

- A C A R E S -

REGULAMENTO GERAL PARA UMA POLÍTICA  
OFICIAL DE ESPECIALIZAÇÃO A NÍVEL  
DE POST-GRADUAÇÃO

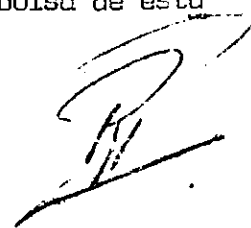
Fica estabelecido que deve ser diretriz da ACARES, promover e estimular os seus técnicos de orientação, gradativamente, a se especializarem em nível de post-graduação. Para tal, deverão prevalecer os seguintes critérios e normas :

I - DO NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO

1. As especializações poderão ser, tanto em nível de MS como de PhD. No entanto, para se resolver sobre o nível, os seguintes CRITÉRIOS são válidos :
  - a. O candidato à PhD já possui o título de MS ? E, após obter esse último, chegou a atuar com êxito e sucesso na ACARES ?
  - b. Ainda não existe nenhum PhD nessa especialidade, no Estado ? Inclusive atuando em outras organizações ? E essa especialidade é de vital importância para o desenvolvimento rural do Estado ?
  - c. Há condições de estudo para que o candidato se candidate à PhD ?
  - d. A situação financeira da ACARES permite este dispêndio por um período mais longo ? E é preferível e mais vantajoso ter-se, em 3 anos, 1 PhD, ao invés de 2 MS, com o mesmo dispêndio ?

Assim, a ida para PhD sempre será obviamente condicionado a uma resposta positiva às indagações acima.

2. É bom lembrar também que tirar o PhD é difícil e necessita de muitos sacrifícios do candidato. Portanto, só mesmo elementos de excepcional vontade e/ou inteligência e/ou experiência, geralmente são elegíveis para o nível de PhD.
3. Finalmente, como diretriz básica, será válido a norma de que, após o Master, o candidato volte a trabalhar na ACARES, no mínimo por 2 (dois) anos, para somente depois se candidatar à nova bolsa de estudos.



## II - DO NÚMERO

1. A fim de não prejudicar o andamento normal dos trabalhos da ACARES, considera-se que o número de técnicos a se ausentar para o estudo de post-graduação, nunca deve exceder ao máximo de 3% - (três por cento) do corpo total de técnicos da organização, - por ano civil.
2. Por outro lado, e a fim de que a médio e longo prazo se alcance o objetivo de aprimorar os trabalhos da ACARES, através do concurso de elementos devidamente capacitados para a função, tudo deve ser feito no sentido de que anualmente 2% (dois por cento) do corpo total de funcionários técnicos da organização sigam para a sua respectiva especialização a nível de post-graduação, devendo este número nunca ser inferior a 1% (hum por cento) do corpo total dos técnicos, por ano.
3. Assim sendo, o Comitê Deliberativo da ACARES desde já delega poderes à Secretaria Executiva no sentido de determinar anualmente o número exato de licenças remuneradas para estudos de post-graduação, desde que a mesma obedeça aos itens 1. e 2. anteriores e leve em consideração os fatores orçamentários, mas sempre se mantendo dentro das faixas limites de 1% e 3%, além de seguir a risca o presente regulamento.

## III - DO ASSUNTO

Vários são os assuntos e/ou disciplinas que levam um Serviço de Extensão a realizar um trabalho mais objetivo e eficiente. Estas e estas, poderão, no entanto, ser divididas em dois grandes grupos, a saber:

### A. Ciências e Matérias Básicas:

São as inerentes a "especialidade" de "extensão rural" e "desenvolvimento". Fazem parte do "como" programar, executar e avaliar o serviço em si. E são necessárias a que se operacionalize o Serviço no sentido de educar a população rural, mudar atitudes e hábitos, provocar impactos desenvolvimentistas, etc., com maior êxito, atingindo a mais rurícolas em menos tempo. São as que definem as estratégias de ação da ACARES. São mais abrangentes e generalizadas. Pode-se citar, entre outros, as seguintes, mesmo sabendo-se que alguns são considerados - ciências ou disciplinas e que alguns outros se encaixam dentro destas :

- a. Extensão Rural ;
- b. Comunicação Social ;
- c. Sociologia Rural, Dinâmica de Grupos, Desenvolvimento de Comunidade,
- d. Economia Rural, Estatística, Comercialização, Crédito Rural, Cooperativismo, etc ;

- e. Psicologia Social, Psicologia e Antropologia ;
- f. Administração de Empresas e Relações Humanas ;
- g. Comunicação à Massa e Relações Públicas ;

B. Técnicas necessárias para a execução de certos projetos:

São as técnicas que o extensionista necessita para capacitar o rural quanto às práticas e inovações a introduzir. São o "o que" executar. Entre elas, temos:

- a. Veterinária, avicultura, bovinocultura, etc. (zootecnia) ;
- b. Citricultura, cafeicultura, horticultura, etc. (fitotecnia) ;
- c. Eletrificação Rural, construções rurais, laticínios, etc ;
- d. Nutrição, higiene, enfermagem, medicina, etc ;
- e. Silvicultura, solos e adubos, planejamento conservacionista, etc ;
- f. Mecanização Agrícola, irrigação, etc.

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO ASSUNTO:

Quanto à escolha dos assuntos em que a ACADEMIA deve dar prioridade em seu programa de especialização a nível de post-graduação, os seguintes CRITÉRIOS deverão prevalecer :

1. Preferência deve ser dada à especialização de candidatos que mostrarem a tendência e o potencial, e se dispuserem a seguir um ou mais assuntos do grupo A. Isto se justifica diante dos seguintes motivos :
  - a. Servem de base ao desenvolvimento global da população rural, ou seja, são relevantes ao trabalho em todos os municípios e regiões do Estado ;
  - b. São sempre atuais, pois enquanto uma exploração agrícola pode mudar (ex.: a queda do café devido a sua erradicação), eles não estão sujeitos a mudança. Isto ajuda inclusive a evitar o perigo de que se mantenham programas por causa de especialistas, ao invés de sempre especialistas em função de programas ;
  - c. Tais conhecimentos são mais difíceis de obter, pois ainda há menos especialistas a consultar, menos pesquisas a recorrer e menor número de livros a abrir ;
  - d. Os assuntos do grupo A preparam melhor o indivíduo no sentido de capacitá-lo a ocupar eventualmente cargos de direção ;
  - e. Os técnicos que atualmente trabalham em Extensão foram, em geral, pior preparados nesses assuntos, pelas Escolas Superiores e Colégios em que se formaram, e melhor nas técnicas discriminadas no grupo B.



2. Especializações post-graduadas em assuntos tais como economia doméstica, fitotecnia, zootecnia e outras do grupo B, só serão aprovadas e promovidas a elementos da ACARES, quando se tratar de projetos a longo prazo, constantes e de suma importância para o Espírito Santo, em volume apreciável, no plano diretor da ACARES. A fim de fazer face às consequências da presente norma, naturalmente outros treinamentos intensivos (que não de post-graduação) deverão ser enfatizados e programados, tais como cursos intensivos, estágios em Institutos Agronômicos, visitas à estações experimentais, etc.
3. A escolha do assunto para o candidato deve, de preferência, coincidir com as suas tendências pessoais. Em consequência, deve a escolha do "assunto" sempre anteceder à escolha do "candidato", e nunca vice-versa.
4. Por outro lado, as possibilidades de ascensão e carreira dos candidatos sem dúvida influem na determinação do binômio "assunto-candidato". Se um elemento possui boa capacidade a vir a ocupar cargos de chefia - (Secretário Executivo, Chefe de Departamento, Supervisor Regional, etc) levá-lo a estudar uma especialização de caráter mais geral (comunicação, economia, sociologia, administração, etc) é sempre preferível a uma mais específica (silvicultura, por exemplo). Quando, por outro lado, o objetivo é formar um bom coordenador de projeto específico, procura-se elementos com tendência para os assuntos do grupo B.
5. Assim sendo, fica a Secretaria Executiva autorizada a elaborar e submeter à aprovação do C.A.S. e do Comitê Deliberativo um escalonamento de assuntos (e um planejamento de número) sujeitos prioritariamente a post-graduação, trienalmente, com atualizações anuais, seguindo e obedecendo nesse sentido os itens 1 a 4 anteriores.

#### IV - DA SELECÇÃO DOS CANDIDATOS

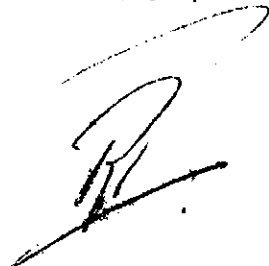
1. O processo de seleção dos candidatos a estudos pós-graduação sempre deverá ser procedido - no mínimo uma vez por ano - de uma consulta (através dos chefes de departamento) a todo pessoal de orientação, diante da qual a Secretaria Executiva ficará ciente, em relação a cada elemento, sobre :
  - a. As suas ambições em relação ao estudo de pós-graduação ;
  - b. A vontade e a disposição do elemento para voltar a ser estudante e abrir livros ;
  - c. As suas preferências em relação ao assunto em que pretende se especializar.

2. Partindo do princípio de que a esta altura o(s) assunto(s) já foi(ram) determinado(s) - pois este(s) deve(m) anteceder a escolha do(s) candidato(s) - a Secretaria Executiva deverá então analisar a base e a experiência de cada um, na(s) especialidade(s) - em foco. Assim sendo, vários dos elementos enlistados no item 1 anterior já serão automaticamente eliminados, pois se estes possuem mais entusiasmo, tendências e potencialidades para outras especialidades, é preferível que não se insista, deixando-os a aguardar a vez no futuro.
3. Como terceiro e último passo, e principalmente se a esta altura - ainda houver certa equivalência de candidatos, a Secretaria Executiva dará preferência ao(s) elemento(s) que :
  - a. for(em) mais inteligente(s), dinâmico(s) e com criatividade ;
  - b. tiver(em) maiores possibilidades de carreira ;
  - c. seja(m) de maior confiança e dedicação ; e
  - d. possuir(em) maior antiguidade no Sistema Brasileiro de Extensão Rural.
4. Em casos duvidosos, a Secretaria Executiva poderá e deverá providenciar e/ou consultar inclusive testes psicotécnicos, a fim de melhor alicerçar a justiça da decisão final.
5. Em qualquer caso, só poderá ser cogitado como candidato, aquele que tiver exercido as funções de elemento de orientação (de supervisor regional para cima) por um período de pelo menos 1 (hum) - ano, com eficiência, espírito de iniciativa e dedicação.
6. Dessa forma, fica a Secretaria Executiva autorizada a selecionar-anualmente os candidatos, após submetidos ao C.A.S., sem a necessidade de aprovação dos nomes pelo Comitê Deliberativo, devendo - no entanto, seguir rigorosamente as normas e os critérios apresentados.

#### V - DO LOCAL DO ESTUDO

O candidato só irá se especializar no exterior, caso :

- a. Não haja post-graduação equivalente na especialidade, no Brasil ;
- b. Não haja vaga no Brasil ; e
- c. Em condições muito especiais em que fica substancialmente comprovada a superioridade da Universidade no exterior.



## VI - DOS ESTÍMULOS

Considerando a importância que as especializações a nível de post-graduação possuem para o Serviço de Extensão, os seguintes estímulos deverão encorajar os candidatos :

1. Pagamento integral do salário base do funcionário por um período máximo de 2 anos e 3 1/2 anos, respectivamente para MS e PhD e das demais vantagens financeiras (gratificação por tempo de serviço e salário família), perdendo o funcionário apenas a gratificação ou comissão de função, caso estiver ocupando cargo de confiança.
2. O candidato não perderá as vantagens de contagem de tempo na organização, para efeito de licença-prêmio e outras.
3. Empenho da Organização (sem compromisso, porém) no sentido de ajudar o candidato a conseguir uma bolsa de estudos compensadora e outras vantagens por parte de organismos nacionais (inclusive ABCAR) ou internacionais.
4. Garantia de que o funcionário, uma vez diplomado em MS ou PhD, exerça funções inerentes à sua especialidade e os seus novos conhecimentos.
5. Possibilidade de, no futuro, vir a ocupar os cargos comissionados de Assessor Técnico I de Nível B ou Assessor Técnico I de Nível A.
6. Todas as vantagens previstas no regulamento da ABCAR, no caso de se tratar de estudos no Brasil.
7. No caso de estudos fora do país, quando o funcionário não obtiver nenhuma outra Bolsa de Estudos ou Auxílio a não ser a/o da ACARES, fica a critério da Secretaria Executiva conceder-lhe uma passagem de ida e volta ao local de seus estudos.

## VII - DAS OBRIGAÇÕES

Considerando o capital que a ACARES investirá nesse programa, lógico será também que ela se assegure de que, a médio e longo prazos, - tal investimento produza os benefícios devidos. Assim sendo, o candidato deverá assumir os seguintes compromissos, sempre por escrito e com testemunhas :

1. Se comprometer oficialmente a, uma vez terminado o post-graduação, se dedicar com entusiasmo aos trabalhos da ACARES, nela permanecendo no mínimo por um período de tempo igual ao de sua ausência.
2. Caso queira quebrar este compromisso de permanência na ACARES, ou mesmo provoque condições para que esta o quebre, o candidato deverá indenizar a Organização no montante de salários e outros auxílios recebidos em sua ausência, correspondente ao período de compromissos não cumprido.
3. Se comprometer a não reivindicar férias, acumuladas durante os estudos, gozando as mesmas e considerando como tais as férias escolares normais.

4. Se comprometer a tirar boas notas e a tirar o diploma nos prazos máximos de 2 ou 3 1/2 anos. Caso isto não acontecer, a sua licença remunerada - será automaticamente cortada, permanecendo no entanto, os compromissos - dos itens 1 e 2 anteriores.
5. A elaborar e trabalhar em uma tese de post-graduação que seja de interesse e altamente relevante para o desenvolvimento do meio rural capixaba.
6. Se esforçar para que o tempo de pós-graduado seja abreviado, intensificando os seus estudos o máximo possível.

#### VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Uma vez aprovado o presente Regulamento Geral, pelo Comitê Deliberativo, a Secretaria Executiva ficará responsável em colocá-lo em ação e deliberar sobre o assunto, salvo o disposto no item III - B - 5. No entanto, esta deverá informar regularmente ao Comitê, sobre as decisões tomadas; a fim de que o mesmo tome conhecimento das mesmas, no mínimo anualmente.
2. O Secretário Executivo só deverá tomar as devidas providências sobre o assunto, após submetê-lo sempre ao Conselho Administrativo Superior, ou seja, o Conselho composto pelo SE, SEA e os 3 (três) chefes de departamento.
3. Quando o Secretário Executivo estiver ausente por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias, o Secretário Executivo Adjunto não poderá tomar decisões finais sobre o assunto, devendo sempre aguardar a volta - do S.E.
4. Qualquer caso que surgir em relação ao qual o presente Regulamento Geral é omissivo, deverá ser submetido à apreciação do Comitê Deliberativo da ACARES.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

Aprovado pelo COMITÊ DELIBERATIVO DA ACARES, em sua 13ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de fevereiro de 1972, estando presentes os seguintes membros e que rubricaram e assinaram este documento.

Engº Agrº Ivan Belfort Shalders	Presidente do Comitê
Engº Agrº Orestes Ferraz Martins	D E M A
Dr. Luiz Borges de Mendonça	BANESTES
Dr. Jayme José Fernandes Figueira	I N C R A
Engº Agrº Rolf Eduardo Pulschen	Secretário Executivo



REP/clvo.